

A TRÍPLICE FRONTEIRA TRIÂNGULO DO NOVO RIO (GUIANA-SURINAME-BRASIL)

Cinthia Mirla Soares Rocha

Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Amapá
(UNIFAP)

Integrante do grupo de estudos POTEDES (Políticas, Territórios e Desenvolvimento)
e do OBFRON (Observatório das Fronteiras do Platô das Guianas).

cinthiamirla@gmail.com

Gutemberg de Vilhena Silva

Professor Adjunto na Universidade Federal do Amapá

bgeografo@gmail.com

Resumo

Este artigo busca explorar elementos substanciais causados pelo contencioso do Triângulo do Novo Rio– TNR (“*New River Triangle*”) na área de divisa, a tríplice fronteira entre Guiana, Suriname e Brasil, no que concernem ameaças fronteiriças ao Estado. A metodologia utilizada foi análise bibliográfica – baseando os argumentos em consultas a periódicos internacionais e nacionais – e pesquisa documental – a partir de sites oficiais, como: CARICOM, GINA, CIA factbook, entre outros. No que concerne esta divergência fronteiriça, a falta de uma arbitragem eficaz e a prolongação do contencioso faz com que desencadeie no Brasil uma postura de alerta devido a fragilidade nesta extensão. Apesar disto, a conjuntura sul-americana é favorável às medidas integracionistas e cooperativas, o que contrapõe o cenário instável.

Palavras-chave: Brasil; Guiana; Suriname; Triângulo do Novo Rio;

ABSTRACT

This paper aims to explore fundamental elements caused by litigation of New River Triangle on the boundary area, triple border between Guyana, Suriname and Brazil, in which concern border threats to the State. The methodology used was bibliographic analysis - based on arguments in consultation with international and national journals - and documentary research - from official sites, such as CARICOM, GINA, CIA Factbook and others. Regarding this border divergence, the ineffective arbitration and prolongation of litigation causes on Brazil an alert posture due to the fragility on this extension. However the South American fortuity is favorable to the integrationist and cooperative measures, which opposes the unstable scenario.

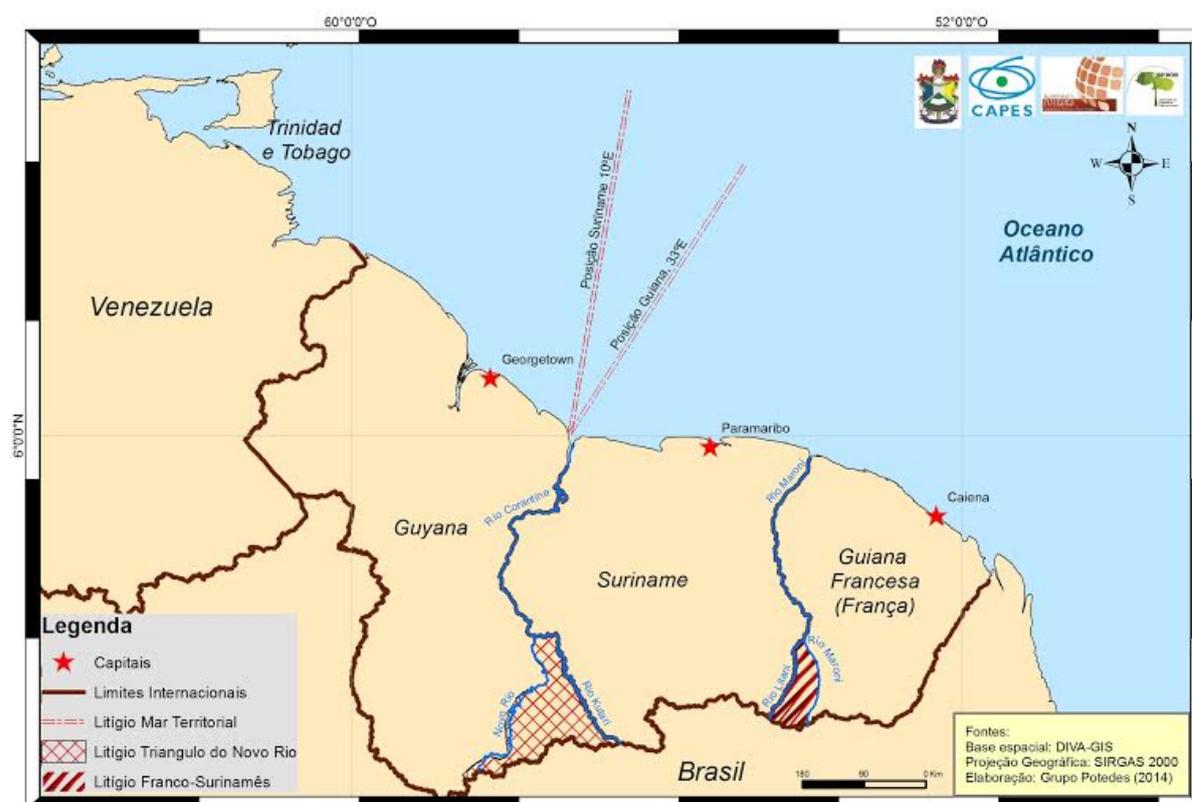
Key-words: Brazil; Guyana; Suriname; New River Triangle.

Introdução

Há entre a República Cooperativa da Guiana (RCG) e a República do Suriname(RS) algumas hostilidades quanto à jurisdição, tanto marítima quando territorial de suas bordas. A fronteira marítima entre as repúblicas foi objeto de disputa até o ano de 2007, quando o Tribunal Internacional de Direito do Mar (TIDM) considerou a situação em favor da Guiana. O rio Corentyne, à sudeste do território guianês também causa embate entre os países, pois o Suriname reivindica a soberania deste. No entanto, a pesquisa destacou contencioso referente ao

Triângulo do Novo Rio (observar mapa 1) uma área triangular onde ao sul está localizada a República Federativa do Brasil (RFB), ao leste a República do Suriname (RS) e ao oeste a República Cooperativa da Guiana (RCG). Esta extensão está compreendida na região geopolítica do platô das guianas, que por sua vez envolve o norte da RFB, Guiana Francesa, RCG, RS, República Bolivariana da Venezuela (RBV) e uma pequena parte do Estado Plurinacional da Bolívia (EPB).

Mapa 1 – Localização do *Triângulo do Novo Rio*



Fonte: DivaGis. Elaboração: Grupo Potedes, 2014.

O Brasil, de acordo com Oliver Stuenkel¹ (2010), tem uma especificidade quando posto em vista os países emergentes, uma vez que compartilha um contexto de pacificidade com seus vizinhos. Todavia, a segurança do Estado brasileiro não está eximida de outras atemorizações, como tráfico de drogas, contrabando de armas e animais, além de grupos combatentes na Amazônia. Consequente, Stuenkel

¹Oliver Stuenkel é professor adjunto de Relações Internacionais na Fundação Getulio Vargas (FGV) em São Paulo, onde ele coordena a Escola de Ciências Sociais (CPDOC) e o MBA em Relações Internacionais. Ele também é membro não-residente do Global Public Policy Institute (Instituto de Políticas Públicas Globais) em Berlim. A sua área de pesquisa concentra-se em potências emergentes, especificamente na política externa do Brasil, da Índia e da China, e seu impacto na governança global. Disponível em: <http://ri.fgv.br/equipe/oliver-stuenkel>.

(2010) alega que o principal óbice encarado pela RFB é a sua falta de habilidade em tomar a liderança subcontinental.

Reafirmando esse estado de relativa segurança com seus vizinhos, a nação traz consigo o empenho em apoiar a construção de uma sub-região integrada e estável, e um dos indicadores desta postura é a adequação do Estado ao princípio da “*não indiferença*” com seus adjacentes (GEHRE; GOMES, 2013). Neste contexto, os dois países caribenhos na América do Sul (RCG e RS) representam para o Brasil uma oportunidade de diversificação nas suas relações internacionais. Além da aproximação com a Caricom (Comunidade do Caribe), o robustecimento da interdependência interestatal acerca as iniciativas de integração subcontinental, contribui com as medidas de institucionalização da região, assim como propicia uma nova arquitetura da posição amazônica na política internacional (TEIXEIRA; ANSELMO, 2011. GEHRE; GOMES, 2013. GRANGER, 2013).

No campo das Teorias de Relações Internacionais, o estudo sobre fronteira é falho, e este é um espaço em aberto na presente pesquisa, podendo ser preenchido em outro momento. Contudo, apoiados nas defesas de Oliver Sherma (2012), a importância das linhas limítrofes é fincada na construção de uma visualização concreta do Estado. Este trabalho é guiado pelo objetivo de explorar os elementos substanciais que o contencioso Triângulo do Novo Rio implica para o Brasil, consequentemente, no que diz respeito às relações exteriores tri-nacionais. Para tanto, foi considerado o ambiente sul-americano como sistema a ser levado em consideração na análise. Com isto, expusemos os principais pontos da divergência ligados ao contencioso - sob um aparato histórico - e averiguamos de forma precisa o interesse brasileiro neste embate, uma vez que apesar dos pontos positivos entre RCG e RS, o litígio do TRN não consegue chegar a um desfecho satisfatório.

O CONTENCIOSO NO TRIÂNGULO DO NOVO RIO

A região reivindicada pelo Suriname é chamada de TNR (Mapa 1), devido a sua dimensão similar a de um triângulo, mas também pode ser mencionada pelos surinameses como “*Tigrí*”. Equivale a uma extensão de aproximadamente 5.000 km², sendo sua localização na tri-fronteira entre Brasil ao sul, Suriname ao Leste e Guiana ao Oeste. Mesmo sendo um perímetro territorial pouco povoado (DONOVAN, 2005), dispõe de muitos recursos minerais, como a bauxita; metais preciosos, como ouro; e reservas de petróleo (RAMRAJ, 2002). Além disso, possui

uma biodiversidade característica, a qual vem sendo defendida da exploração irresponsável pela Organização não-governamental Internacional WWF (World WideFund for Nature - *Fundo Mundial para a Natureza*). A área tem sido palco de uma difícil desavença entre Suriname e Guiana, não pelo corolário de um combate direto, mas sim, pela ameaça a integridade territorial da Guiana (DONOVAN, 2005), pois tem a soberania do TNR, o que intrinca o andamento das relações internacionais binacionais.

Essa divergência territorial encontra sua gênese no período colonial da RCG e da RS, devido ao fato de os limites não terem sido bem demarcados por suas antigas metrópoles (Reino Unido e Holanda) (DONOVAN, 2003), deixando para as nações que lá se constituíram - após o pacto colonial tardio -um território incerto e por conta disto, vem gerando tensões. Importante esclarecer que a diplomacia dos dois países se mantem confiante para que um desfecho pacífico seja alcançado.

No ano de 1930, foi feito um acordo, elaborado pelas metrópoles das ainda colônias, Guiana Inglesa e Guiana Holandesa, estabelecendo que o seguimento do rio Courentyne a ser considerado deve ser o rio *Kutari*(Mapa 1). Todavia, no ano de 1939, problemas internos europeus colocaram em segundo plano o acordo, sem a devida assinatura e oficialização do mesmo por parte das metrópoles. Já em 1962, com a volta das discursões sobre o embate, os Países Baixos propuseram, oficialmente, um novo marco delimitador, desta vez, o Novo Rio (Mapa 1) seria o prolongamento mais profundo do rio Corentyne, logo, seria a linha divisóriaguiano-surinamesa(JOSEPH, s/d; DONOVAN, 2003, 2005).

As relações internacionais Guiana-Suriname foram ficando mais tensas, na medida em que não se conseguia um acordo conveniente para ambas as partes. Após sua independência em 1966, a Guiana aderiu ao princípio da linha de equidistância no que se refere ao rio Corentyne, dividindo em territórios iguais a extensão do rio, no intuito de apaziguar as divergências no que concerne a exploração dos recursos do rio. No entanto, as tentativas pelo controle territorial por parte do Suriname se intensificaram nos anos 1960, quando o governo do Suriname enviou secretamente ao triângulo suas forças armadas com o propósito de ocupar a área, sem o consenso do governo da Guiana. Mesmo com os esforços de manter a integridade de seu território, a Guiana teve dificuldades em exercer sua soberania, pois a República do Suriname estava disposta a conquistar tal território, momento no

qual a área foi rebatizada de “*Tigr*” (RAMRAJ, 2002) pelos invasores. Só em 1969 as tropas guianesas tiveram sucesso no controle das terras do TRN (GAO, 2009).

Quando o Suriname conquistou sua independência, em 1975, uma das diretrizes em suas relações interestatais foi reafirmar seu interesse pelo TRN (RAMRAJ, 2002). Desde a primeira postura invasiva na década de 1960, o governo do Suriname havia se mantido estável e as tensões continuavam em um baixo nível, no geral, resumindo-se a apreensões de barcos e pescadores que, por ventura, invadissem o território em litígio. A baixa probabilidade de um confronto armado se deve ao interligamento que as economias de ambos países apresentam e às iniciativas de cooperação bilateral. Em 1986, foi criado o Conselho de Cooperação Guiana-Suriname para estimular o desenvolvimento recíproco, situação que aproximou os dois Estados, invertendo o clima de rivalidade. Porém, a tentativa de controle da área do TRN voltou a abalar a diplomacia guiano-surinamesa quando em 1995, o Suriname publicou mapas oficiais aderindo a região reivindicada como território nacional, fazendo com que o governo da Guiana se sentisse provocado (DONOVAN, 2003; DONOVAN, 2005; RAMRAJ, 2001).

Em 2000, a Caricom, organismo internacional com maior peso e influência na Guiana e no Suriname, pode ser o caminho mais seguro para a mediação, uma vez que ficou acordado por seus membros que tomaria partido da demarcação do mar territorial da Guiana em relação ao Suriname, apesar de nada ter sido concluído. Liado a isto, temos dois pontos divergentes e concomitantes envolvendo ambos os governos: primeiro, a alegação da improbabilidade no acirramento do conflito armado e segundo, a veemência do posicionamento em favor da jurisdição do TNR. Vemos esta incoerência ao compararmos o material midiático da imprensa dos dois territórios nacionais. O periódico *Devsur* fez uma publicação em maio de 2014 com uma declaração do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Winston Lackin, dizendo que o contencioso envolvendo o triângulo é prioridade no governo do então presidente Desi Bouterse, e defendeu um acordo diplomático entre as partes, sem desconsiderar essa massa de terra como sujeito a soberania nacional. Por fim e mais relevante, declara que as guerras custam caro e que o país tem outras prioridades, como saúde e educação. Em contrapartida, representando a Guiana, o periódico *kaieteur News Online* publicou em dezembro de 2014, que o Ministro de Negócios Estrangeiros da Guiana, Carolyn Rodrigues-Birkett, defende a soberania

da República Cooperativa na área, usando como esteio o acordo feito entre a Holanda, ex-Guiana Inglesa e a RFB sobre a tri-junção da massa de terra, assegurando ainda que seu país não tem pretensões de uma ofensiva armada. Ambos os Estados, apesar das persistentes reivindicações, se mantêm firmes em uma “diplomacia silenciosa”.

Quaisquer que sejam as tentativas pro-desenvolvimentistas que a Guiana e o Suriname venham a desempenhar, um posicionamento antagônico referente a algo essencial ao Estado, como é a fronteira nacional, é um passo retrógrado ao avanço do desenvolvimento mútuo. O que percebemos ao tentar gesticular à respeito da participação de organizações internacionais na postura da Guiana e do Suriname é que na verdade, o que mantém as relações diplomáticas entre os dois países são as parcerias de cooperação (TEIXEIRA e ANSELMO, 2011) e as iniciativas de integração, vitais para o desenvolvimento de países com baixo índice de desenvolvimento.

Apesar disso, a forte ligação econômica, social e cultural que os países dispõem um ao outro são alicerces suficientes para uma condução pacífica no desenrolar das negociações do contencioso, pretendendo não abalar os importantes laços de crescimento conjunto. E no que tange os interesses brasileiros, uma resolução satisfatória poderia ajudar na exploração de minerais na extensão, tanto dos países em conflito, quanto para as empresas brasileiras.

FRONTEIRA, UM INTERESSE VITAL DA NAÇÃO

O Brasil é um ator relevante no contexto regional e apesar da sua frágil liderança local, como menciona Oliver Stuenkel (2010), o peso das suas decisões é muitas vezes peremptório. No liame Segurança Nacional e fronteira, o governo brasileiro publicou o seminário: *Fronteiras e Segurança Nacional: Estados Unidos, México e América do Sul* (2009) no qual embaixadores de alguns países da América do Sul, México e EUA discursaram sobre a preocupação que seus Estados têm com as fronteiras, o que ajuda na articulação de uma assertiva mais ampla nesta relação.

A linha fronteira, por ser divisora entre dos países, desempenha um papel relevante para as *Relações Internacionais*, uma vez que há um convívio permanente multinacional na região (SCHERMA, 2012). Nessa correlação, o que mais deixa a RFB cautelosa é a possibilidade existente de seu envolvimento no conflito, visto que

apesar de ser uma rivalidade externa ao território do Brasil, o choque que envolve Suriname e Guiana pode trazer riscos tanto ambientais, no que concerne a Amazônia (interesse vital), quanto institucionais, este último refletindo no cenário de integração e cooperação que o subcontinente apresenta (GRANGER, 2013). Com efeito, outro elemento precisa ser considerado: a densidade demográfica da área do TNR. Esta área corresponde a um vazio demográfico, acentuado pelo seu penoso acesso, o que torna o ambiente insuscetível à vitalidade da atuação do Estado brasileiro, o que intrinca seu controle (SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS INSTITUCIONAIS, 2004).

Apesar da situação instável das arestas do TNR, o Suriname e a Guiana representam baixa relevância nos indicadores macroeconômicos sulamericanos, justamente devido a fragilidade de suas economias não representam um risco armado a região, por isso, o olhar está mais voltado a posição estratégica que ambos desempenham, tanto como porta para relações com o Caribe, quando para efetivar as tentativas de construir um subcontinente mais forte. Para tanto, o fortalecimento das iniciativas de aproximação interestatal, como a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), o Mercado Comum (MERCOSUL), a União das Nações Sul-americanas, destacando a atuação da IIRSA, mostram que existe anseios de um aprimoramento das relações multinacionais em prol do desenvolvimento para toda a América do Sul. (GEHRE, 2013). Por fim, sendo o Estado brasileiro cabido de um maior poder de constrangimento regional e adepto de uma prontidão em fomentar a valorização e a apropinuação das nações, o país tem um dos principais pontos de sua agenda internacional, que é a integração, ameaçada com posturas divergentes no âmbito internacional, que por sua vez, ganha um maior status por localizar-se em uma fronteira vulnerável de seu território.

Considerações Finais

Temos dois tipos principais de relação entre países: a cooperação e o conflito. Com isto, podemos considerar que é defectivo conciliar ambas as posturas entre dois mesmos Estados, no caso, RCG e Suriname. Temos entre estes esta dicotomia, cooperação, tanto nos projetos de infraestrutura com as relações de troca e interligamento das econômicas e por outro lado, uma divergência em torno da questão do TNR.

A manutenção das rivalidades é um contraponto quando se quer projetar a integração (TEIXEIRA; ANSELMO, 2011), pois além de o contencioso vir se

arquitetando há anos, a diplomacia não consegue resolver a divergência, mantendo assim duas relações concomitantes, uma amistosa de cooperação econômica e social e outra, divergente no que se refere às fronteiras marítimas e terrestres. O Brasil, por apresentar uma pequena projeção de líder, é colocado como um ator de atuação limitada no sistema local, assim como as organizações internacionais não têm força para que consigam efetivar suas iniciativas de integração, pois é preciso que se crie um ambiente de confiança entre os membros. O contencioso não é o principal obstáculo dos processos integracionistas na América do Sul, mas nos serve de exemplo para o apontamento da falha efetivação destes processos, o que se configura em um ambiente pouco propenso ao progresso aclamado.

Referências Bibliográficas

AMORIM, C. A Integração Sul-americana. **Diplomacia, Estratégia e Política**, Brasília, Projeto Raül Prebisch, n. 10, p. 5-26. out/dez. 2009.

BRASIL, Ministério da Integração Nacional. **Faixa de Fronteira**. Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDF. Brasília/DF. 2009. Pp. 66.

BRASIL, Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais. Fronteiras e Segurança Nacional: América do Sul, México e Estados Unidos. **Anais Eletrônicos**. Brasília/DF, 2009. Pp. 214.

_____. Faixa de Fronteira: Novos Paradigmas. **Anais Eletrônicos**. Brasília, 2004. Pp. 108.

CARAIA, M. A. **Fronteiras**: Territórios em Conflitos. 2010. pp. 15.

BRASIL, Ministério da Defesa. Brasília/DF. 2012. Pp. 276.

CHIKIRIE, R. Guyana-Suriname Territorial Dispute Flares up. **Caribbean News Now**, Dez. 2013. Disponível em: <<http://www.caribbeannewsnow.com/topstory-Guyana-Suriname-territorial-dispute-flares-up-19105.html>>. Acesso em: 29 set. 2014.

DONOVAN, T. W. Challenges to the Territorial Integrity of Guyana: A Legal Analysis. Geórgia. **Jornal de Lei Internacional e Comparativa**. vol. 32. 2004.

_____. Suriname-Guyana Maritime and Territorial Disputes: A Legal and Historical Analysis. Flórida. **Jornal de lei transnacional e Política**. Universidade da Flórida. Vol. 13. 2003.

EGGER, J. Vista geral sobre a economia do Suriname nos séculos XIX e XX. **Diplomacia, Estratégia e Política**, Brasília, Projeto Raül Prebisch, n. 10, p. 205-219. out/dez. 2009.

GAO, J. **Comments on Guyana v. Suriname**. Inglaterra: Oxford Universidade. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1360006> Acesso em: 10 de Outubro de 2014. 2009.

GONÇALVES, R. **Estratégias de desenvolvimento e Integração da América do Sul**: Divergência e retrocesso. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em:

<http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/Integracao_da_america_do_sul.pdf>. Acesso em: 19 out. 2014. 2009.

GRANGER, S. As Guianas e o Brasil da Contenção à Continentalização, ou Perigos e Vantagens de uma Interface Caribenha e Europeia. **Revista ACTA Geográfica**, Boa Vista, vol.7, n.15, pp.19-38. Mai/Ago. 2013.

GEHRE, T; GOMES, S. T. P. Brasil, Guiana e o “Princípio da Não-Indiferença”. **Revista Conjuntura Austral**, Rio Grande do Sul, vol. 4, n. 15. Abr/Mai. 2013.

FARIAS, D. B. L. O Brasil e o CARICOM. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília/ DF, vol. 43, n. 1. Pp. 43-68. 2000.

STUENKEL, O. Strategic international threat surrounding Brazil. **Kas International Reports**, vol. 10. 2010.

GUYANA. The Guyana-Suriname Boundary: A Historical Review. **Guyana News and Information**, jul. 2000. Disponível em:

<http://www.guyana.org/suriname/guysuri_boundary.html>. Acesso em: 18 out 2014.

Guyanafirmaboutjurisdictionof New River Triangle. **Kaieteur News Online**. Georgetown, 20 mai 2014. Disponível em:

<http://www.kaieteurnews.com/2014/05/20/guyana-firm-about-jurisdiction-of-new-river-triangle/>. Acesso em: 10 fev 2015.

JOSEPH, C. L. **Ameaça para a Integridade territorial da Guiana**. s/d. Disponível em: <http://www.guyana.org/features/territorial_integrity.html>. Acesso em: 05 out. 2014.

_____. **Guyana's News and Information**. A persistent threat to Guyana's territorial integrity. Disponível em: http://www.guyana.org/features/territorial_integrity.html. Acesso em: 05 de Outubro de 2014.

Lackin: Tigriisours. **Devsur**. Paramarimbo, 11 Mai. 2014. Disponível em: <http://www.devsur.com/lackin-tigri-belongs-us/2014/05/11/>. Acesso em: 10 fev 2015.

MANGAR, T. C. Guiana: história e desenvolvimento econômico. **Diplomacia, Estratégia e Política**, Brasília, Projeto RaúlPrebisch, n. 10, p. 149-61, out./dez. 2009.

PORTO, J. L. R. (Org.); NASCIMENTO, D. M. (Org.). **Interações Fronteiriças no Platô das Guianas**: Novas construções, novas territorialidades. 1. ed. Rio de Janeiro: Publit, 2010. v. 1. 220p.

PROCÓPIO, A. A Amazônia Caribenha. **Revista Brasileira de Política Internacional**.p. 97-117.2007.

SHERMA, M. A. As fronteiras são o que os Estados Fazem delas: Uma proposta de análise da Política Externa na Região de Fronteira. In.: 1º Seminário Nacional de Pós-Graduação em Relações Internacionais – ABRI. 2012. Brasília/DF. **Anais Eletrônicos**.

_____. As Fronteiras nas Relações Internacionais. **Revista Monções**, Mato Grosso do Sul, vol.1, n.1. Jan/Jun. 2012.

Suriname committed to “quiet diplomacy” over New River Triangle. **Kaieteur News Online**. Georgetown, 06 fev 2014. Disponível em: <http://www.kaieteurnews.com/2014/02/06/suriname-committed-to-quiet-diplomacy-over-new-river-triangle/>. Acesso em: 10 fev 2015.

Suriname restates claim to New River Triangle. **Kaieteur News Online**. Georgetown, 10 Jun. 2011. Disponível em: <http://www.kaieteurnews.com/2011/06/10/suriname-restates-claim-to-new-river-triangle/>. Acesso em: 10 fev 2015.

TEIXEIRA, V. M.; ANSELMO, R. C. M.S. **Integração e Conflitos na América do Sul: A Fronteira Amazônica**. Revista Horizonte Científico. V. 5. 2011.

VISENTINI, P. F. **Guiana e Suriname**: uma outra América do Sul. Disponível em: <www6.ufrgs.br/nerint/folder/artigos/artigo2.pdf>. Acesso em: 25 out. 2014. 2011.

XAVIER, E. M. A UNASUL e a OEA na Resolução de Conflitos sul-americanos. Brasília/DF. **Revista Século XXI**, Porto Alegre, vol. 2, n. 2, Jul-Dez. 2011.